



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 290 - 12 de julho de 2013

## Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Helio Waldman

**Vice-Reitor:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

**Chefe de Gabinete:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Derval dos Santos Rosa

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Carlos Alberto Kamienski

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Klaus Werner Capelle

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Plínio Zornoff Táboas

**Pró-Reitor de Administração:**

Marcos Joel Rúbia

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Profª. Rosana Denaldi

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Joel Pereira Felipe

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

**Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 82, de 15 de fevereiro de 2013 - UFABC**

Altera a periodicidade de semanal para bissemanal e o prazo de inclusão de matérias no Boletim de Serviço, a partir de 20 de fevereiro de 2013, conforme tabela abaixo.

Data de publicação do Boletim	Envio das matérias
terça-feira	Até o final da tarde de quinta-feira da semana anterior
sexta-feira	Até o final da tarde de terça-feira da mesma semana

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8450 / 4437-8498

## SUMÁRIO

## CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 114 .....	5
--------------------------------	---

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH.....	11
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	11
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2013.....	12
REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2013.....	13
CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2013.....	13

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 02 .....	14
----------------------	----

## CCNH

PORTARIA Nº 34 .....	16
PORTARIA Nº 35 .....	16

## CECS

PORTARIA Nº 23 .....	18
----------------------	----

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

## CONSUNI

### RESOLUÇÃO ConsUni Nº 114

*Regulamenta as normas gerais para a realização de eleição para reitor e vice-reitor.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 30 do Estatuto da UFABC e de acordo com o deliberado em sua II sessão ordinária, realizada em 25 de junho de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As eleições para reitor e vice-reitor estão regulamentadas nos termos do Anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 29, de 30 de setembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 10 de julho de 2013.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**

## ANEXO

### **1. Da Comissão Eleitoral**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta por 3 (três) docentes, sendo um de cada Centro; um discente da graduação; um da pós-graduação e dois técnicos administrativos; todos indicados pelos representantes de suas respectivas categorias no ConsUni.

**1.2.** A Comissão Eleitoral será nomeada por portaria da Reitoria e seu presidente será escolhido pelo ConsUni dentre os nomes indicados.

**1.3.** À Comissão Eleitoral compete o recebimento e a análise das inscrições das chapas, bem como o acompanhamento de todo o processo eleitoral até a remessa da lista tríplice contendo os nomes dos candidatos a reitor ao Ministério da Educação.

### **2. Da elegibilidade e da candidatura em chapas**

**2.1.** São elegíveis todos os docentes efetivos da UFABC, portadores do título de doutor.

**2.2.** As candidaturas dar-se-ão por meio de chapas compostas por 1 (um) candidato ao cargo

de reitor e 1 (um) candidato ao cargo de vice-reitor.

**2.3.** Em impedimento do exercício do mandato do reitor da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o vice-reitor assumirá o exercício do cargo até a posse do reitor eleito, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.4.** As eleições de que trata o item 2.3. dar-se-ão conforme descrito no item 2.2., podendo o reitor em exercício candidatar-se, em chapa, para qualquer dos cargos.

**2.5.** O mandato da chapa eleita em eleições convocadas pelo descrito no item 2.3. terá vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data da posse.

**2.6.** Em impedimento de exercício do mandato do vice-reitor da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, novas eleições serão convocadas para preenchimento da vaga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se deu a vacância.

**2.7.** O mandato do vice-reitor eleito em chapa, ou em eleição posterior, vigorará, apenas, enquanto vigorar o mandato do reitor eleito.

### **3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria-Geral da UFABC, no período e horário indicados em Portaria da Reitoria, em conformidade com calendário definido pela Comissão Eleitoral.

**3.2.** No ato da inscrição, os candidatos que compõem as chapas deverão informar, em formulário próprio de inscrição, fornecido pela Secretaria-Geral e aprovado pela Comissão Eleitoral, entre outras informações, o nome e o número SIAPE de cada candidato, o cargo a que se candidatam, sua classe funcional, o Centro no qual estão lotados e o aceite em termo de adesão ao atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC.

**3.2.1.** Caso assim o desejem, os candidatos que compõem a chapa poderão, no ato da inscrição, incluir uma Carta de Apresentação à Comunidade, documento de livre formatação, na qual explicitarão os princípios e diretrizes que dariam sustentação às ações da Reitoria em seu eventual mandato.

**3.2.2.** Nesse mesmo documento, os candidatos que compõem a chapa poderão indicar os nomes dos servidores que seriam por eles indicados para ocupar as Pró-Reitorias no início do eventual mandato, fazendo constar, em documento anexo, as declarações de anuênciam dos indicados.

**3.3.** Candidatos que se inscreverem simultaneamente em duas ou mais chapas, mesmo que para cargos diferentes, terão todas as inscrições indeferidas.

**3.4.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**3.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das chapas que tiveram suas inscrições deferidas.

**3.6.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

#### 4. Do calendário eleitoral e das suas fases

**4.1.** O calendário do processo eleitoral será definido pela Comissão Eleitoral, publicado por meio de Portaria da Reitoria, observando-se o prazo de, no mínimo, 1 (um) mês para a campanha eleitoral.

**4.2.** O processo eleitoral para indicação de nomes para concorrer aos cargos de reitor e vice-reitor compreenderá as seguintes fases: inscrições, divulgação das inscrições homologadas, campanha eleitoral, consulta à comunidade e sessão do Colégio Eleitoral, convocada com a finalidade de compor a lista tríplice.

#### 5. Do Colégio Eleitoral

O Colégio Eleitoral, órgão responsável pela organização das listas tríplices, será o ConsUni, presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral, que não terá direito a voto.

#### 6. Da Consulta à comunidade

**6.1.** Os eleitores dividem-se nas seguintes categorias:

**6.1.1.** Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC.

**6.1.2.** Discentes: composta por todos os alunos da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.

**6.1.3.** Técnicos administrativos: composta pelos técnicos administrativos da UFABC.

**6.1.4.** Eleitores pertencentes a mais de uma categoria deverão votar por apenas uma delas, considerando:

**6.1.4.1.** se TA e discente, vota como TA;

**6.1.4.2.** se docente e discente, vota como docente;

**6.1.4.3.** se discente de graduação e pós-graduação, vota como discente de pós-graduação.

**6.2.** Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**6.3.** A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal por sistema desenvolvido para esse fim, acessível em terminais de votação localizados nas dependências dos câmpus da UFABC.

**6.3.1.** O Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC será responsável pelo sistema a que se refere o item 6.3, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade, necessários para garantir a lisura do pleito.

**6.4.** Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

**6.5.** Caberá a um dos membros da Comissão Eleitoral extrair os dados de cada terminal de votação, após o encerramento do período de votação, devendo os dados serem entregues no local da apuração pública.

**6.6.** Identificada falha no terminal de votação, esse deverá ser imediatamente substituído por cédulas e urna manuais.

**6.7.** Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

**6.8.** A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que há atividade acadêmica na UFABC, assim como todos os seus câmpus. A lista dos locais e horários de abertura dos terminais de votação deverá ser amplamente divulgada pelo menos 7 (sete) dias antes da data de início da Consulta à comunidade.

**6.9.** A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas em cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando, em cada turno, o presidente da mesa. Membros da Comissão Eleitoral somente poderão compor uma mesa em um terminal de votação no caso de ausência de um ou mais mesários previamente designados.

**6.10.** É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral nos terminais de votação, assim como em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

**6.11.** Será nomeada uma Comissão Auditora que auditará o sistema eletrônico de votação.

**6.11.1.** A Comissão Auditora será composta por 1 (um) docente, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) discente de graduação ou pós-graduação, todos afetos à Área de Tecnologia da Informação, não membros do ConsUni, indicados pelas respectivas categorias neste Conselho e nomeada por Portaria da Reitoria.

## 7. Da campanha eleitoral

**7.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas nesta Resolução.

**7.2.** É vedada a propaganda sonora dentro dos câmpus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

**7.3.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os mesários.

## 8. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados da consulta à comunidade

**8.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da

divulgação dos resultados.

**8.3.** Seja N o número de chapas concorrentes com inscrições deferidas e seja i=1, 2,..., N o indexador que identifica cada uma dessas chapas. A pontuação P(i) da i-ésima chapa concorrente será calculada da seguinte maneira:

$$P(i) = 50 \times [VProf(i) / Prof] + 25 \times [VAlun(i) / Alun] + 25 \times [VTA(i) / TA]$$

onde:

VProf(i) = número de votos na chapa i de eleitores da categoria docentes,  
Prof = número total de eleitores que compõem a categoria docentes

VAlun(i) = número de votos na chapa i de eleitores da categoria discentes,  
Alun = número total de eleitores que compõem a categoria discentes

VTA(i) = número de votos na chapa i de eleitores da categoria técnicos administrativos

TA = número total de eleitores que compõem a categoria técnico-administrativa

**8.4.** Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Colégio Eleitoral um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada chapa por categoria, o número de votos brancos e nulos por categoria e a pontuação obtida pelas chapas concorrentes.

## 9. Da sessão do Colégio Eleitoral

**9.1.** A coordenação do processo eleitoral no Colégio Eleitoral será realizada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que não terá direito a voto.

**9.2.** A sessão do Colégio Eleitoral será instalada mediante a presença da maioria absoluta de seus membros e a verificação de que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos votantes presentes à sessão sejam docentes.

**9.3.** Não havendo quórum ou, caso a participação docente mínima exigida não seja observada, nova sessão deverá ser convocada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**9.4.** Se o número de chapas for inferior a 3 (três), serão incluídas, em número suficiente para completar a lista tríplice, chapas compostas: a) para o cargo de reitor: por docentes com maior tempo de magistério na UFABC; b) para o cargo de vice-reitor: docentes indicados pelo respectivo candidato a reitor, devendo ambos expressar sua concordância em participar do processo eletivo.

**9.4.1.** Para os dispostos no item 9.4, caso haja empate no critério de tempo de magistério na UFABC, o desempate será feito pelo critério de maior idade dos candidatos a reitor.

**9.5.** A sessão do Colégio Eleitoral terá início com a apresentação das candidaturas, leitura das Cartas de Apresentação à Comunidade ou seus resumos elaborados pelos próprios candidatos, quando esses documentos existirem, e leitura oficial do resultado da consulta à comunidade.

**9.6.** Em seguida, dar-se-á início à votação, que ocorrerá em escrutínio único e aberto.

**9.7.** Cada eleitor deverá votar em apenas uma das chapas inscritas.

**9.8.** Se houver empate entre as chapas com votação suficiente para integrar a lista tríplice, será realizada uma segunda votação, somente para definição da ordem de inclusão das chapas empatadas.

**9.9.** É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral durante a sessão do Colégio Eleitoral, assim como em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta Resolução.

## **10. Do envio da lista tríplice de candidatos a reitor ao Ministério da Educação**

**10.1.** Concluída a votação e respectiva apuração, o Colégio Eleitoral, com o auxílio da Comissão Eleitoral, elaborará a lista tríplice dos candidatos a reitor que obtiveram a maior votação e a encaminhará ao Ministério da Educação, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, acompanhada de: a presente Resolução aprovada pelo ConsUni que regulamenta esse processo eleitoral; relatório sobre a consulta à comunidade e seu resultado; ata da reunião do Colégio Eleitoral na qual tenha ocorrido a eleição; lista de presença da referida reunião, com a identificação da categoria de cada um dos presentes; pedido de inscrição dos candidatos e declaração de que, se integrantes da lista tríplice, aceitam a nomeação para o cargo de reitor; comprovação de que os candidatos preenchem os requisitos do Art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996; Currículo Lattes dos candidatos.

**10.1.1.** O reitor escolhido terá como vice-reitor aquele que compôs sua chapa, nomeando-o tão logo tome posse no cargo de reitor.

## **11. Disposições finais**

**11.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**11.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH

## SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

**Nome do Servidor:** Silvio Wenceslau Alves da Silva

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** FG-1 – Responsável pela Divisão de Acompanhamento Funcional

**Matrícula SIAPE:** 1550446

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Maurício Bianchi Wojslaw

**Função Substituída:** Coordenador Geral de Recursos Humanos

**Código da Função:** CD-3

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 997, publicada no D.O.U de 06/12/2012.

**Período de Afastamento:** 01/07/2013 a 03/07/2013

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Cristina Tiemi Nakanishi Dias

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1766540

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Rodrigo Panzica

**Função Substituída:** Chefe da Seção de Liquidação Financeira – Assuntos Institucionais

**Código da Função:** FG-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria PROAD nº 323 de 30/08/2012, publicada no Boletim de Serviço nº 233 de 05/09/2012.

**Período do Afastamento:** 17/06/2013 a 01/07/2013

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Felipe Rodrigues Capilla

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1824439

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Ocupante Titular:** Valéria Maria Dias

**Função Substituída:** Chefe do Ponto de Apoio da FAPESP

**Código da Função:** FG-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria da PROAD nº 222 de 25/05/2012, publicada no

Boletim de Serviço nº 219 de 30/05/2012.

**Período de Afastamento:** 10/07/2013 a 26/07/2013

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Ronaldo Oliveira de Carvalho

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** FG-3 – Chefe da Seção de Contratos

**Matrícula SIAPE:** 1621406

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Simone Aparecida Pellizon

**Função Substituída:** Responsável pela Divisão de Contratos

**Código da Função:** FG-1

**Ato da designação de substituição:** Portaria PROAD nº 219 de 21/07/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 174 de 27/07/2011

**Período de Afastamento:** 17/06/2013 a 21/06/2013

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

## PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2013

<b>Biblioteca</b>		
<b>Nome</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Hugo da Silva Carlos	30/07/2013	02/08/2013
<b>Centro de Matemática, Computação e Cognição</b>		
<b>Nome</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Acsa Pereira de Almeida	22/07/2013	26/07/2013
<b>Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições</b>		
<b>Nome</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Gustavo Franco Xavier	22/07/2013	25/07/2013
<b>Pró-Reitoria de Graduação</b>		
<b>Nome</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Danilo Silvério	10/07/2013	19/07/2013
Jânio de Sá Garcia	10/07/2013	19/07/2013
Kelly Cristina Gomes	10/07/2013	19/07/2013

## REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2013

<b>Centro de Ciências Naturais e Humanas</b>					
<b>Nome</b>	<b>De</b>		<b>Para</b>		
	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	
Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior	08/07/2013	17/07/2013	10/07/2013	19/07/2013	
Ronei Miotto	25/07/2013	31/07/2013	20/07/2013	26/07/2013	
<b>Centro de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas</b>					
<b>Nome</b>	<b>De</b>		<b>Para</b>		
Camila Caldeira Nunes Dias	15/07/2013	26/07/2013	22/07/2013	27/07/2013	

## CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2013

<b>Pró-Reitoria de Extensão</b>		
<b>Nome</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Elias Ferreira Tavares	10/07/2013	17/07/2013

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## PORTARIA Nº 02 – 03 de julho de 2013.

O Pró-reitor de Pós-graduação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 186, de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar os membros abaixo indicados para a composição do Comitê Gestor do Programa Doutorado Acadêmico Industrial:

- Prof. Dr. Carlos Alberto Kamienski – SIAPE: 1196309 (Presidente);
- Prof. Dr. Tiago Rodrigues – SIAPE: 1674592;
- Profª Drª Paula Homem de Mello – SIAPE: 1544394;
- Prof. Dr. Federico Bernardino Morante Trigoso – SIAPE: 1544367;
- Prof. Dr. Eduardo Borba – SIAPE: 1500112;
- Prof. Dr. Alysson Fábio Ferrari – SIAPE: 2616823;
- Prof. Dr. Fábio Furlan – SIAPE: 1734908;
- Prof. Dr. Alexandre Hiroaki Kihara – SIAPE: 1676367;
- Prof. Dr. Jeroen Johannes Klink – SIAPE: 1516741;
- Aryane Tofanello de Souza (discente) – R.A. 14004711.

**Art 2.º** No impedimento legal do presidente, assume a presidência o Prof. Dr. Roberto Menezes Serra (SIAPE: 1544235).

**Art. 3.º** Cabe ao Comitê Gestor:

- analisar a relação dos candidatos, verificar a existência de empresas interessadas no programa e nas propostas apresentadas pelos candidatos, bem como avaliar a necessidade de eventuais entrevistas;
- reunir-se com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá através da assinatura do Termo de Compromisso entre empresa, UFABC e doutorando;
- analisar o projeto apresentado pelo doutorando durante a fase de Pré-Doutorado, verificando sua adequação ao Programa Doutorado Acadêmico Industrial;
- Emitir Certificado de Participação no Programa para os casos em que a fase de Pré-Doutorado não resultar em Projeto de Doutorado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

**CARLOS ALBERTO KAMIENSKI**

Pró Reitoria de Pós Graduação

## CCNH

## PORTARIA Nº 34 – 03 DE JULHO DE 2013

O Diretor do CCNH - Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 523, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o Conselho Editorial do Informativo do CCNH.

**Art. 2º** Nomear os seguintes servidores para compor esse Conselho, sob a presidência do primeiro:

- Diretor do CCNH, como membro nato;
- Vice-Diretor do CCNH, como membro nato;
- Todos os integrantes da Equipe de Gestão da Comunicação do CCNH (EGCCCNH), como membros natos;
- Marco Antonio Bueno Filho, SIAPE nº 1802150;
- Graciela de Souza Oliver, SIAPE nº 1753382;
- Marilia Mello Pisani, SIAPE nº 1947221;
- Alessandra de Castilho, SIAPE nº 1759657, como membro consultivo.

**Art 3º** O Conselho Editorial deverá desenvolver o projeto do Informativo do CCNH.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

**ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JR.**  
**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas**

## PORTARIA Nº 35 – 03 DE JULHO DE 2013

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 523, de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CONSUNI nº 47,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar no curso de Licenciatura em Química os seguintes docentes lotados no CCNH:

Docente	SIAPE
Artur Franz Keppler	1909951
Camilo Andrea Angelucci	1654772

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor nesta data.

**ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas

## CECS

## PORTARIA Nº 23 – 02 DE JULHO DE 2013

O Diretor do CECS – Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 521, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a deliberação do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), em sua 6<sup>a</sup> reunião ordinária, realizada em 1º de julho de 2013;
- a entrada em vigor, em 02/04/2013, do Projeto Pedagógico das Engenharias, versão 2013;
- a existência de alunos com índice de afinidade elevado em cursos de Engenharia, e que não conseguiram vaga para matrícula no curso específico;
- a possibilidade de alunos integralizarem os créditos para a conclusão de cursos sem estar oficialmente matriculados no curso;
- a existência de alunos em programas de mobilidade acadêmica; e
- que há disciplinas obrigatórias e de opção limitada constantes no Projeto Pedagógico das Engenharias, versão 2010 que não constam na versão 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incumbir aos coordenadores dos cursos de Engenharia a emissão de portaria que regulamente a opção de os alunos fazerem a integralização curricular do catálogo 2010 pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 2º.** Cada coordenador tem o prazo de 60 (sessenta) dias para publicação da referida portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**GILBERTO MARTINS**

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**